

Código identificador: d8fd54caeca7f15bc014ae76f27c5b91

PORTARIA Nº 167/SEMAFIN - 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 167/SEMAFIN - 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 044/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, que tem como objeto **apresentação Artística (Show), no Balneário Lourenção, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade de Dom Pedro- MA**, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com o período de vigência de: **01/12/2022 a 01/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

113
[Assinatura]

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 24c01cd970178cfc786f2a06767e9f9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PROCESSO Nº 02.06.140/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Central, nº 1276, Sala A, Vila São Francisco, CEP: 65.975-000, inscrito no CNPJ sob o nº **11.245.566/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde**, portador da Cédula de Identidade nº **5907759 SESP/MA** e CPF/MF nº **603.146.683-06**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **430/2022**, de **11/08/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**, conforme a homologação realizada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, com sede na **Rua Gilberto Gonçalves, nº 175, Bairro Planalto III, CEP 65.975.000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON RODRIGUES DE**

local a ser indicado pelos organizadores do evento .

Art. 3º Cabe as Igrejas adotarem a data de 19 de Dezembro ou, conforme lhe convier, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- Feiras de Livros Evangélicos;
- Apresentação de corais, bandas e músicos com arranjos de hinos e louvores e adoração a Deus;
- Festivais de músicas;
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- Caminhadas e Marchas para Jesus;
- Gincanas desportivas, intelectuais e espirituais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art.5º À Prefeitura cabe o apoio Institucional na divulgação e preservação da data.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA), 28 de Novembro de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: d9a2f4779977c15e051c708c65125429

LEI Nº 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei nº 12 de Dezembro de 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Dom Pedro - MA a Comunidade Quilombola Cruzeiro.

O **Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Comunidade Quilombola Cruzeiro, declara Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município de Dom Pedro - MA.

Art. 2º O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural como legado para as futuras gerações.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se incumbirá de constar de seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a data de 20 de Novembro, dia da Consciência Negra, data esta na qual a comunidade Quilombola Cruzeiro celebra suas festividades e resgata suas raízes originárias.

Art. 4º Para as comemorações das Festividades fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar suporte técnico, e de estrutura já existentes no município, sem ônus para o município. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA), 06 de Dezembro de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA